

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0205.02/2018 - PMM - SRP
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA DO MUNICÍPIO DE MADALENA CE.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para consumo e manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos municipais.

3- JUSTIFICATIVA DA SEPARAÇÃO POR LOTES

3.1. A necessidade de se adquirir os itens deste Termo de Referência por lote, media-se pelo fato das características inerentes de cada um dos itens requeridos que podem compor cada um dos lotes criados, que agrupados dessa forma se tornam mais atrativos na hora da licitação, evitando o possível fracasso da aquisição deles.

4 – UNIDADE GESTORA:

Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
1	CABO PP 3.00 X 2.50MM	0	100	400	METRO	500
2	CABO PP 3X1,50 MM.	0	50	100	METRO	150
3	CABO PP 2X1,00 MM	0	50	100	METRO	150
4	CABO PP 2X4,00MM	0	50	100	METRO	150
5	CABO PP 3X1,00 MM.	0	50	100	METRO	150
6	CABO PP 4X1 MM	0	50	100	METRO	150
7	CABO PP 4X2,5MM	0	100	100	METRO	200
8	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM PEÇA 100 METROS	30	20	50	PEÇA	100
9	CABO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5 MM PEÇA 100 METROS.	30	20	50	PEÇA	100
10	CABO FLEXIVEL DE 6,0MM PEÇA COM 100 METROS	30	20	50	PEÇA	100
11	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM PEÇA 100 METROS	30	50	200	UND	280
12	CABO FLEXIVEL DE 8,0MM PEÇA 100 METROS	0	40	200	PEÇA	240
13	CABO FLEXIVEL DE 10,0 MM PEÇA 100 METROS	0	40	200	PEÇA	240
14	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5MM PEÇA 100 METROS.	30	40	200	PEÇA	270
15	CABO FLEXIVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 3 X 1,5 MM² PEÇA COM 100M.	30	10	0	PEÇA	40
16	CABO FLEXIVEL DE 1,0 MM² - PEÇA 100 METROS	30	30	0	PEÇA	60
17	CABO FLEXIVEL DE 1,5 MM² PEÇ 100 METROS	30	30	0	PEÇA	60
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	MINE POSTE EM FERRO GALVANIZADO PARA ENTRADA MONOFASICO (MINE POSTE EM FERRO GALVANIZADO OARA ENTRADA MONOFASICA MEDINDO ALTURA DE 2MX11/4)	60	10	10	UND	80
02	FIO PARALELO 2 X 1,0 MM	0	100	300	METRO	400
03	FIO PARALELO COM BITOLA DE 2 X 2,5 MM ISOLAMENTO 075KV ISOLAMENTO EM PVC COR BRANCA	30	10	0	UND	40
04	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	300	100	300	UND	700
05	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	300	100	300	UND	700

06	REATOR C/IGN PARA LAMPADA "V" MERC HQI-T 400W	500	150	10	UND	660
07	REATOR VAPOR DE SODIO 70W	0	40	200	UND	240
08	REATOR VAPOR SODIO 400W	0	10	10	UND	20
09	REATOR VAPOR SODIO 150W	0	10	20	UND	30
10	REATOR DE 20W CONVENCIONAL	500	50	0	UND	550
11	REATOR ELETRONICO 1 X 20W	500	60	0	UND	560
12	REATOR ELETRONICO 1 X 32W/40W PARA LAMPADA FLUORESCENTE	500	60	0	UND	560
13	REATOR ELETRONICO DUPLO 2 X 20W	500	60	0	UND	560
14	REATOR ELETRONICO PARTIDA RAPIDA 1 X 40W X 220V	500	60	0	UND	560
15	REATOR ELETRONICO PARTIDA RAPIDA 2 X 40W X 220V	500	60	0	UND	560
16	START PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	200	40	0	UND	240
17	START PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 32W	200	50	0	UND	250
18	HASTE DE ATERRAMENTO BANHADO EM COBRE NO TAMANHO DE 2M	100	20	10	UND	130
19	MINE POSTE EM FERRO GALVANIZADO PARA ENTRADA MONOFASICA MEDINDO ALTURA DE 1,20 (MINE POSTE EM FERRO GALVANIZADO PARA ENTRADA MONOFASICA MEDINDO ALTURA DE 1,20M/X3/4)	60	10	10	UND	80
20	ROLDANA DE LOUÇA NA COR MARROM PARA ISOLAMENTO DE CABOS MONOFÁSICO	50	10	10	UND	70
21	RELÉ FOTO ELÉTRICO	0	30	300	UND	330
22	BASE P/ RELÉ FOTO CÉLULA COM SUPORTE FIXO	0	15	150	UND	165
23	FIO 2,5MM NORMATIZADO	0	5	5	PEÇA	10
24	FIO 4.0 NORMATIZADO ROLO C/100 METROS	0	5	5	ROLO	10
25	MINI POSTE GALVANIZADO 1.1/5 TRIFÁSICO C/ROLDANA	0	5	5	UND	10

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	ARANDELA DE ALUMINIO COMPLETA PARA POSTE.	0		200	UND	200
02	LAMPADA COMPACTA 3U 25W	0	20	20	UND	40
03	LAMPADA COMPACTA 3U 32W	0	30	30	UND	60
04	LAMPADA VAPOR SODIO 70W/220V	0		100	UND	100
05	LAMPADA VAPOR SODIO 400W/220V	0		10	UND	10
06	LAMPADA MULTIVAPOR METALICO 150 W TUBULAR	0		50	UND	50
07	LAMPADA MULTIVAPOR METALICO 70 W TUBULAR	0		200	UND	200
08	LAMPADA LED 9 VOLTS	0	20	20	UND	40
09	LAMPADA LED 15 VOLTS	0	20	20	UND	40
10	LAMPADA LED 25 VOLTS	0	20	20	UND	40
11	LAMPADA LED 32 VOLTS	0	30	30	UND	60
12	LAMPADA ECONOMICA DE 15W/220 V	600	60	0	UND	660
13	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 20W	600	60	0	UND	660
14	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W/220V	600	60	0	UND	660
15	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W/220V	600	60	0	UND	660
16	LAMPADA FLUORESCENTE FO - 32W/640V	600	40	0	UND	640
17	LAMPADA FLUORESCENTE REFERÊNCIA TL - T 40W/75 - DIAMETRO 33,5 MM - EXTRA LUZ DO DIA	600	40	0	UND	640
18	LAMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E - 400W - FORMATO OVÓIDE	600	40	0	UND	640
19	BASE RECEPTÁCULO SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSOS	300	30	0	UND	330
20	LUMINÁRIA DE AÇO PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W COMPLETA COR BRANCA	120	20	0	UND	140
21	LUMINÁRIA DE AÇO PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W COMPLETA COR BRANCA	120	20	0	UND	140

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	CAIXA 4X2 PRETA	300	40	100	UND	440
02	CHAVE DE TESTE COM PONTA FENDA 1/8 X 3 POL.	0	2	5	UND	7
03	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	35		0	UND	35
04	QUADRO P/1 DISJUNTOR	0	5	5	UND	10
05	QUADRO P/10 DISJUNTORES	0	5	5	UND	10
06	QUADRO P/3 DISJUNTORES	0	5	5	UND	10
07	CAIXA P/DISTRIBUIÇÃO C/08 DISJUNTOR	0	5	5	UND	10
08	CAIXA DE PASSAGEM DO SISTEMA "X"	300	30	0	UND	330
09	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE EMBUTIR DBL 1 X 32/40W (COR BRANCA)	300	30	0	UND	330
10	CANALETA DO SISTEMA "X" - 50 X 20 MM COM TAMPA	300	30	0	UND	330
11	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA "x" (20 X 10 MM)	400	40	0	UND	440
12	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO, COM RELE TERMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	50	10	0	UND	60
13	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO, COM RELE TERMICO.	0	5	5	UND	10
14	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO (DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.)	100	5	5	UND	110
15	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A ABNT/NEMA COM RELE TERMICO.	0	5	5	UND	10
16	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO, COM RELE TERMICO.	100	10	5	UND	115
17	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A PADRÃO ABNT/NEMA COM RELE TERMICO (DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.)	0	5	5	UND	10
18	CAIXA 4X4 PRETA	300	30	50	UND	380
19	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO, COM RELE TERMICO. (DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO COM RELE TERMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.)	50	10	10	UND	70
20	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO (DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO COM RELE TERMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A)	100	10	10	UND	120
21	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO (DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA FIXO COM RELE TERMICO CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.)	100	10	5	UND	115
22	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES MEDINDO 30X20 CM NA COR BRANCA EM PVC	40	5	5	UND	50
23	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES MEDINDO 40X30 CM NA COR BRANCA EM PVC	40	5	5	UND	50
24	CAIXA PARA MEDIDOR DE ENERGIA, PARA MURO, PADRÃO COELCE (MONOFÁSICA)	0	5	5	UND	10
25	TÉ ELÉTRICO 3 ENTRADA	0	30	10	UND	40
26	CAIXA DE PASSAGEM DO SISTEMA "x"	300	30	0	UND	330
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	MANGUEIRA PARA NIVEL CRISTAL 1/4 X 1,5 - 10M	0	10	30	METRO	40

02	TRENA DE AÇO COM TRAVA 3M	0	0	10	UND	10
03	NÍVEL DE MADEIRA 14" 35CM	0	10	10	UND	20
04	FIO DE SISAL 500/1 ROLO DE 1KG	0	10	10	ROLO	20
05	CORDA NAYLON 10MM	0	100	300	METRO	400
06	LINHA PARA PEDREIRO NYLON 100MM	0	0	10	ROLO	10
07	COLHER DE PEDREIRO C/ CABO FUNDIDO	0	0	10	UND	10
08	PICARETE CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 90CM	0	0	15	UND	15
09	CARINHO DE MÃO 80 LITROS COM PNEU CAMARA 3,25 X 8 POL.	0	15	15	UND	30
10	CAVALETE EM MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO E OBSTRUÇÃO DE RUAS MEDINDO 2,5 METROS. (CAVALETE EM MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO E OBSTRUÇÃO DE RUAS MEDINDO 2,5 METROS DE COMPRIMENTO, COMPLETO COM SUPORTES DE MADEIRA PARA ENCAIXE MEDINDO 1 METRO.)	0	0	10	UND	10
11	MANGUEIRA COM REGISTRO PARA FOGÃO A GAS	0	5	5	UND	10
12	LÂMINAS DE SERRA	0	50	50	UND	100
13	SILICONE EM TUBO 280G PARA VIDRO.	0	10	10	UND	20
14	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO ACRÍLICO	0	5	5	UND	10
15	ESCADA DE 7 DEGRAUS EM AÇO CAPACIDADE 100KG	0	2	2	UND	4
16	TELA DE PROTEÇÃO EM NYLON (VERDE) CONTRA INSETOS (LARGURA 1,5)	100	0	100	METRO	200

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 3/4"	0	40	100	METRO	140
02	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 1/2"	0	50	50	METRO	100
03	ELETRODUTO RIGIDO 1/2 (VARA COM 3 METROS)	500	20	20	VARA	540
04	ELETRODUTO RIGIDO 3/4 (VARA C/ 3 METROS)	0	20	20	VARA	40
05	ELETRODUTO RIGIDO 1 (VARA C/ 3 METROS)	0	5	5	VARA	10
06	ELETRODUTO RIGIDO 1 X 1/2 (VARA C/ 3 METROS)	0	5	5	VARA	10
07	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/4 (VARA C/ 3 METROS)	500	10	10	VARA	520
08	ELETRODUTO RIGIDO DE 2 (VARA C/ 3 METROS)	0	10	10	VARA	20
09	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4 COM ROSCA	100	10	40	UND	150
10	LUVA ELETRODUTO PVC 1 1/2 COM ROSCA	200	20	40	UND	260
11	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 5/8	0	30	300	METRO	330

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	MEIO FIO PREMOLDADO 10X30X1,00 M	0	0	1000	UND	1000
02	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	0	0	1000	M²	1000
03	PARALELEPÍPEDO	0	0	5	MIL	5
04	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO JOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO COMPRIMENTO 29CM ESPESSURA 14CM PESO 3,500G QUANTIDADE FUIROS 8UN COR VERMELHA APLICAÇÃO ESTRUTURAL	20	5	25	MIL	50
05	CIMENTO CP II Z-32 (50KG)	0	100	1500	SACO	1600
06	CIMENTO CP III 32 (50KG)	100	0	0	SACO	100
07	CAL HIDRATADO (SACO 20 KG)	0	60	300	SACO	360
08	SUPERCAL 5KG	50	80	300	PCT	430
09	ARAME RECOZIDO 18 1,25MM, ROLO 1KG	0	5	30	QUILO	35
10	BRITA 3/4 (METRO CÚBICO)	100	40	40	M³	180
11	TRELIÇA 6M	0	40	30	VARA	70
12	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20KG) DA COR BRANCA	100	60	50	SACO	210
13	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20KG) DA COR BRANCA	100	40	0	SACO	140
14	REJUNTE PARA CERAMICA NA COR BRANCA (SACO COM 1,0 KG)	500	10	20	SACO	530
15	TELHA DE CERAMICA TIPO COLONIAL	30	3	10	MIL	43



16	REVESTIMENTO CERAMICO CLASSE ABRASAO ALTA COR CINZA (REVESTIMENTO CERAMICO CLASSE ABRASAO ALTA COR CINZA COMPRIMENTO 30CM LARGURA 30CM APLICAÇÃO PISOS EM GERAL)	300	100	100	M²	500
----	--	-----	-----	-----	----	-----

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO - 200 MM	0	0	50	UND	50
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO 150 MM	0	0	300	UND	300

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	FECHADURA TRINCO EXTERNO	100	50	50	UND	200
02	FECHADURA TRINCO INTERNO	100	40	80	UND	220
03	CADEADO CORPO EM LATAO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 35MM	0	30	30	UND	60
04	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 20MM	60	30	0	UND	90
05	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 25MM	60	20	0	UND	80
06	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 32MM	60	20	0	UND	80
07	FERROLHO REDONDO GALVANIZADO 4'	0	15	15	UND	30
08	DOBRADIÇA ZINCADA 4' PARA JANELA	100	40	100	UND	240
09	DOBRADIÇA PARA PORTA	100	20	0	UND	120
10	CADEADO CORPO EM LATAO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 50MM	60	20	30	UND	110
11	FECHADURA TRINCO P BANHEIRO	0	20	30	UND	50
12	FECHADURA PARA PORTA DE FRENTE COM CILINDRO E MAÇANETA REDONDA	200	20	0	UND	220
13	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO 30 MM	0	20	20	UND	40
14	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 40MM	0	10	10	UND	20
15	PORTA CADEADO 2 1/2	0	20	20	UND	40
16	PORTA CADEADO 4 1/2	0	20	20	UND	40
17	FERROLHO REDONDO ZINCADO 2"	50	10	10	UND	70
18	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3"	25	10	10	UND	45
19	FERROLHO REDONDO ZINCADO 5"	25	10	10	UND	45
20	FECHADURA DE TRINCO PARA PORTA DE ALUMINIO EXTERNA	0	5	5	UND	10
21	FECHADURA PARA PORTÃO DE FERRO SOBREPOR	0	5	5	UND	10
22	REBITE ALUMÍNIO AD 440S	1600	60	0	UND	1660
23	REBITE DE ALUMÍNIO N° 423 - 3,2MM X 5,9M	1600	60	0	UND	1660
24	REBITE DE ALUMÍNIO N° 450 - 3,2MM X 12,8MM	1600	60	0	UND	1660
25	REBITE DE ALUMÍNIO N° 460 - 3,2MM X 15,2MM	1600	60	0	UND	1660
26	REBITE DE ALUMÍNIO N° 616 - 6,2MM X 16,6MM	1600	60	0	UND	1660

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	CONECTOR DE BRONZE PIHASTE ATERRAMENTO	100	20	20	UND	140
02	CONECTOR PARA ATERRAMENTO EM COBRE COM ESPESSURA DE 50MM	100	10	0	UND	110
03	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5MT PARA 03 TOMADAS	0	10	5	UND	15
04	PINO MACHO	100	10	10	UND	120
05	PINO FEMEA	100	10	10	UND	120
06	TOMADA DE EMBUTIR 2 SEÇOES (DUPLA)	0	30	100	UND	130
07	TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE 4X2	100	30	10	UND	140
08	TOMADA PADRAO PARA TELEFONE 4X4	100	40	10	UND	150
09	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T PADRÃO NOVO PARA	200	40	0	UND	240

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
10	MICRO PROTETOR PARA TOMADA	50	30	0	UND	80
11	ESPELHO CEGO 4X2	0	20	20	UND	40
12	ASTOP PARA AR CONDICIONADO	0	10	10	UND	20
13	EXTENSÃO ELETRICA COM 20 METROS PARA 03 TOMADAS	0	5	5	UND	10
14	EXTENSÃO ELETRICA COM 30 METROS PARA 03 TOMADAS	0	5	5	UND	10

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	FERRO CONSTRUÇÃO 1/4" 6,3MM	150	0	20	VARA	170
02	FERRO CONSTRUÇÃO 16.0MM 5/8"	0	0	20	VARA	20
03	FERRO CONSTRUÇÃO 20.0MM 3/4"	0	0	20	VARA	20
04	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 10MM 3/8"	0	0	50	VARA	50
05	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4,2MM	150	0	0	UND	150
06	TELA DE FERRO 4.2 (2,45X6MT)	0	0	5	UND	5

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	TINTA ACRILICA PARA PISO EXTERNO COR VERDE 18 LITROS	0	8	8	UND	16
02	SOLVENTE 900ML PARA TINTA OLEO	0	40	100	LATA	140
03	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CATERPILAR 3,6 LITROS (TINTA ESMALTE EM GALAO DE 3,6 LITROS TIPO SINTÉTICO CATERPILAR)	0	10	10	UND	20
04	MASSA CORRIDA LATÃO DE 18L	5	15	50	UND	70
05	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AMARELO 18L PY DEMARCAR PISO (TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO EM GALAO DE 18L NA COR AMARELA PARA DEMARCAR PISOS EM GERAL)	0	5	5	UND	10
06	TINTA LATEX 18 LT (CORES EXTERNAS)	0	10	20	LATÃO	30
07	TINTA LATEX 18L(CORES INTERNAS)	0	10	100	LATÃO	110
08	TINTA LATEX 18L (COR GELO)	5	5	0	LATÃO	10
09	TINTA LATEX 18L (COR BRANCA)	2	2	0	LATÃO	4
10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS	0	10	80	GALÃO	90

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	BROCA DE AÇO-RAPIDO Nº9/32	20	0	0	UND	20
02	BROCA DE WIDIA Nº 10	20	0	10	UND	30
03	BROCA DE WIDIA Nº12	20	0	15	UND	35
04	BROCA DE WIDIA Nº5	20	0	10	UND	30
05	BROCA DE WIDIA Nº 7	80	0	10	UND	90
06	BROCA DE WIDIA Nº8	80	0	10	UND	90
07	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/2	20	0	0	UND	20
08	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/4	20	0	0	UND	20
09	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº13/64	20	0	0	UND	20
10	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº25/64	20	0	0	UND	20
11	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº3/8	20	0	0	UND	20
12	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE ROSCA Nº10	1000	50	50	UND	1100
13	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE ROSCA Nº12	1000	50	50	UND	1100
14	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE ROSCA Nº5	1000	50	50	UND	1100
15	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE ROSCA Nº6	1000	50	50	UND	1100
16	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO DE ROSCA Nº8	1000	50	50	UND	1100
17	PARAFUSO DE ROSCA Nº10	1000	50	50	UND	1100
18	PARAFUSO DE ROSCA Nº12	1000	50	50	UND	1100
19	PARAFUSO DE ROSCA Nº5	1000	50	50	UND	1100

20	PARAFUSO DE ROSCA Nº6	1000	50	50	UND	1100
21	PARAFUSO DE ROSCA Nº8	1000	50	50	UND	1100
22	ABRAÇADEIRA DE AÇO T 5- PACOTE COM 100 UNIDADES	200	20	2	PCT	222
23	ABRAÇADEIRA DE AÇO T 8/T9 - PACOTE COM 100 UNIDADES	200	20	2	PCT	222
24	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 205 MM	400	50	100	UND	550
25	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 28 MM	400	50	100	UND	550
26	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 360 MM	400	40	0	UND	440
27	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 12 - COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	100	10	2	UND	112
28	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 18 R (101MM), PACOTE COM 100 UNIDADES	100	10	0	PCT	110
29	BROCA DE WIDIA Nº 6	20	0	10	UND	30
30	BUCHA DE REDUÇÃO 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA AGUA	100	0	30	UND	130
31	BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA AGUA	100	0	0	UND	100
32	BUCHA DE REDUÇÃO 50MM X 1 ½"MM SOLDÁVEL PARA AGUA	100	0	0	UND	100
33	BUCHA DE REDUÇÃO 75MM X 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO	100	0	0	UND	100
34	BUJÃO ROSCA 1/2	0	0	50	UND	50
35	BUJÃO ROSCA 3/4	0	0	50	UND	50
36	BUJÃO ROSCA 1"	0	0	30	UND	30
37	CLIPS PLASTICO MONOFASICO	0	0	50	UND	50
38	CLIPS PLASTICO TRIFASICO	0	0	50	UND	50
39	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM	0	0	10	UND	10
40	PREGO 11/4 X 14	0	10	10	QUILO	20
41	PREGO 21/2 X 10	0	5	5	QUILO	10
42	PREGO 3X8	0	5	5	QUILO	10
43	BUJÃO ROSCA 3/4	0	0	50	UND	50
44	BUJÃO ROSCA 1"	0	0	30	UND	30

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE JATOBA COM ACABAMENTO FINO MEDINDO 2,10X0,60	60	40	10	UND	110
02	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE JATOBA COM ACABAMENTO FINO MEDINDO 2,10X0,80	60	30	20	UND	110
03	FORRAS P/ PORTAS 2,10 X 0,80	5	70	20	PAR	95
04	PORTA PARANÁ 2,10X0,80	10	30	20	UND	60
05	PORTA PARANÁ 2,10X0,60	10	10	0	UND	20
06	CAIBRO	0	100	1000	METRO	1100
07	RIPA (MADEIRA)	0	200	2000	METRO	2200
08	LINHA MADEIRA 7X14	0	10	100	METRO	110
09	PORTA TIPO PARANÁ 2,10 X 70	0	10	10	UND	20
10	PORTA TIPO PARANÁ 2,10 X 60	0	0	10	UND	10

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	TUBO PVC P/ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 40MM) VARA DE 6 METROS	100	10	5	VARA	115
02	TUBO PVC SOLDÁVEL P/AGUA COR MARRON (DIAMETRO 40MM) VARA DE 6 METROS	100	10	5	VARA	115
03	TUBO PVC SOLDÁVEL P/AGUA COR MARRON (DIAMETRO 25MM) VARA DE 6 METROS	100	20	20	VARA	140
04	TUBO PVC P/ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 150MM) VARA DE 6 METROS	0	30	300	VARA	330
05	TUBO PVC P/ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 75MM) VARA DE 6 METROS	0	10	10	VARA	20
06	TUBO PVC P/ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO	100	40	300	VARA	440

	100MM) VARA DE 6 METROS					
07	TUBO PVC P/ESGOTO COR BRANCA (DIAMETRO 50MM) VARA DE 6 METROS	100	10	10	VARA	120
08	TUBO PVC SOLDÁVEL P/AGUA COR MARRON (DIAMETRO 32MM) VARA DE 6 METROS	0	5	5	VARA	10
09	TUBO PVC SOLDÁVEL P/AGUA COR MARRON (DIAMETRO 50MM) VARA DE 6 METROS	0	10	10	VARA	20
10	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ESGOTO (DIAMETRO 40MM) VARA DE 6 METROS	100	10	0	VARA	110
11	RALO SIFONADO 15X15 CM P/ ESGOTO, SAIDA 50 MM, CLASSE A	100	10	0	UND	110

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 500LTS	50	10	10	UND	70
02	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE 1000 LTS	10	5	5	UND	20
03	CALHA DE ZINCO 2MTS	0	15	25	UND	40

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	TUBO ELETRODUTO PVC 1" TIPO BOLSA PEÇA COM 3 METROS	300	20	20	UND	340
02	TUBO ELETRODUTO PVC DE 25MM TIPO BOSCA, PEÇA COM 3,0 METROS	60	20	20	UND	100
03	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4 TIPO BOLSA, PEÇA COM 3 METROS	60	20	20	UND	100
04	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 X 90° COM ROSCA	200	20	10	UND	230
05	CURVA ELETRODUTO PVC 1 1/2 X 90° COM ROSCA	200	20	10	UND	230
06	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 X 180° COM ROSCA	200	20	10	UND	230
07	CURVA ELETRODUTO PVC 1 1/2 X 180° COM ROSCA	200	20	10	UND	230

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
		0	10	10	UND	20
01	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	100	10	0	UND	110
02	SIFÃO DUPLO	100	10	0	UND	110
03	SIFÃO SIMPLES	100	10	30	UND	140
04	LUVA SOLDÁVEL 25MM	100	10	0	UND	110
05	LUVA SOLDÁVEL 40MM	100	10	0	UND	110
06	LUVA SOLDÁVEL 50MM	100	10	0	UND	110
07	LUVA DE CORRER DE 25 MM SOLDÁVEL	100	10	0	UND	110
08	LUVA DE CORRER DE 40 MM SOLDÁVEL	100	10	0	UND	110
09	LUVA DE CORRER DE 1/2" ROSCÁVEL	100	10	0	UND	110
10	LUVA DE CORRER DE 3/4" ROSCÁVEL	100	10	0	UND	110
11	LUVA DE CORRER DE 50MM SOLDÁVEL	100	10	0	UND	110
12	LUVA DE UNIÃO DE 1" - ROSCÁVEL	100	10	0	UND	110
13	LUVA DE UNIÃO DE 25 MM SOLDÁVEL	100	10	0	UND	110
14	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇ BRANCA	50	10	0	UND	60
15	CUB OVAL DE EMBUTIR PARA BANCADA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X 360 MM	50	10	0	UND	60
16	CUB OVAL DE EMBUTIR, NA MEDIDA APROXIMADA DE 39X30	10	10	0	UND	20
17	CAP ESGOTO 100MM	0	10	20	UND	30
18	CAP ESGOTO 150MM	0	10	20	UND	30
19	JOELHO ESGOTO 50MM 90°	100	10	30	UND	140
20	TÊ 90 SOLDÁVEL 25MM	100	10	50	UND	160
21	TÊ (90°) DE 40MM SOLDÁVEL (TÊ 90° DE 40MM - SOLDÁVEL)	100	10	20	UND	130
22	JOELHO ESGOTO 40MM 90°	100	10	30	UND	140
23	JOELHO ESGOTO 100MM 90°	100	10	30	UND	140
24	JUNÇÃO NO FORMATO DE "Y" (45°) DE 1"	100	10	0	UND	110

25	TÊ ESGOTO 40MM	0	10	20	UND	30
26	TÊ ESGOTO 100MM	0	10	20	UND	30
27	TÊ (90°) DE 1" X ¾" - ROSCÁVEL	100	10	0	UND	110
28	TÊ (90°) DE 32 MM - ROSCÁVEL	100	10	0	UND	110
29	TÊ (90°) DE 50 MM - ROSCÁVEL	100	40	0	UND	140
30	CAP SOLDÁVEL 40MM	100	40	20	UND	160
31	CAP SOLDÁVEL 25MM	100	60	0	UND	160
32	CAP SOLDÁVEL 50MM	100	20	0	UND	120
33	ADAPTADOR 40MM X 1.1/4	100	40	10	UND	150
34	ADAPTADOR 25MM X ¾"	100	60	0	UND	160
35	ADAPTADOR 32MM X 1"	100	20	0	UND	120
36	ADAPTADOR NOVO PADRÃO PARA PINOS DE 20 AMPERES. SAÍDA 2 CHATOS + TERRA	100	20	0	UND	120
37	ADAPTADOR NA COR BRANCA COM ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS OU REDONDOS SAÍDA - PINOS CHATOS	100	20	0	UND	120
38	ADAPTADOR AC PINO REDONDO X TRIPOLAR	200	20	0	UND	220
39	REDUÇÃO 100 X 75MM ESGOTO	0	5	5	UND	10
40	REDUÇÃO 100 X 50 MM ESGOTO	0	10	10	UND	20
41	REDUÇÃO 150 X 100MM ESGOTO	0	20	20	UND	40
42	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40 PARA ESGOTO (BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X40PARA ESGOTO)	100	20	10	UND	130
43	JOELHO/ ESGOTO 150MM 90°	0	20	20	UND	40
44	JOELHO ESGOTO 150MM 45°	0	10	10	UND	20
45	TÊ ESGOTO 150MM 90°	0	10	10	UND	20
46	TÊ ESGOTO 150MM 45°	0	10	10	UND	20
47	COLA PVC EM TUDO 850G (COLA DE PVC EM TUBO CONTENDO 850G)	100	20	20	UND	140
48	CURVA LONGA DE 45° X 100MM PARA ESGOTO (CURVA LONGA DE 45X 100MM PARA ESGOTO)	100	20	10	UND	130
49	CURVA LONGA DE 45°X 50MM PARA ESGOTO (CURVA LONGA DE 45 GRAUS POR 50 MILÍMETROS PARA ESGOTO)	100	10	10	UND	120
50	JOELHO DE REDUÇÃO 25MM X 1/2 SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	100	20	20	UND	140
51	JOELHO DE REDUÇÃO 32MM X ¾" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	100	10	0	UND	110
52	JOELHO DE 1/2" ROSCÁVEL	100	10	0	UND	110
53	JOELHO DE 3/4" ROSCÁVEL	100	10	0	UND	110
54	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL	100	10	0	UND	110
55	JOELHO DE 20MM SOLDÁVEL	100	10	0	UND	110
56	JOELHO DE 25MM SOLDÁVEL	100	10	0	UND	110
57	JOELHO DE 40MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	100	10	0	UND	110
58	JOELHO DE 50MM SOLDÁVEL	100	10	0	UND	110
59	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 3/4	0	10	20	UND	30

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	TOMADA DE EMBUTIR 1 SEÇÃO	0	20	200	UND	220
02	FITA DE ALTA FUSAO DE 19MM X 10M	200	10	10	UND	220
03	FITA ISOLANTE COR PRETA 19MM X 20M	300	30	30	UND	360
04	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	100	50	50	UND	200
05	FITA CREP 25MM X 50MM	10	10	0	UND	20
06	SOQUETE PRATICO DE PORCELANA TIPO PAFLON ARREDONDADO CONVENCIONAL.	0	40	100	UND	140
07	SOQUETE PARA FORRO EM LOUÇA COM ESPELHO DE PVC COR BRANCA	300	30	0	UND	330
08	SOQUETE BASE DE PLÁSTICO	500	50	0	UND	550
09	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	0	40	100	UND	140
10	INTERRUPTOR PARALELO THREE WAY PARA EMBUTIR - 10A	70	15	5	UND	90

11	INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR	200	20	0	UND	240
12	INTERRUPTOR SIMPLES DO SISTEMA "X" 10 A/250V	200	20	20	UND	160
13	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES	30	30	100	UND	110
14	INTERRUPTOR SIMPLES 2+1	0	10	100	UND	110
15	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES	0	10	100	UND	220
16	INTERRUPTOR TRIPLO PARA EMBUTIR PIAL/LEGRAND	200	20	0	UND	

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	ESPÁTULA RÍGIDA DE 12CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA (ESPÁTULA RÍGIDA COM CABO DE MADEIRA DE 12CM PARA USO EM SERVIÇOS DE PINTURA)	0	4	10	UND	14
02	ESPÁTULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA (ESPÁTULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA PARA USO EM REPAROS E AJUSTES DE PINTURA)	0	2	30	UND	32
03	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM (GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM PARA ACOPLAR NO ROLO.)	0	4	10	UND	14
04	LIXA Nº100 PARA FERRO 225X278MM	0	10	100	UND	110
05	LIXA Nº120 PARA FERRO 225X278CM	0	8	50	UND	58
06	LIXA Nº100 PARA PAREDE 225X275CM	20	20	300	UND	340
07	LIXA PARA MADEIRA Nº120	0	70	700	FOLHA	770
08	LUVA EM BORRACHA LISA TAMANHO G CX COM 100 UNIDADES	0	1	1	CXA	2
09	LUVA EM BORRACHA LISA TAMANHO M CX COM 100 UNIDADES	0	1	1	CXA	2
10	LUVA EM BORRACHA LISA TAMANHO P CX/100 UNIDADES (LUVA EM BORRACHA LISA TAMANHO PEQUENO COM 100 UNIDADES NA CAIXA)	0	1	1	CXA	2
11	ROLO EM ESPONJA PARA PINTURA 9CM	0	6	20	UND	26
12	ROLO DE LÃ SINTÉTICA PARA PINTURA DE PAREDE 23 CM	0	8	80	UND	88
13	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA DE PAREDE 23CM	20	12	100	UND	132
14	MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO.	0	100	1000	UND	1100
15	MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS (MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPES DE ELÁSTICO TAMANHO VARIADOS PARA PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DO JATO DE TINTA)	0	5	5	CXA	10
16	PINCEL PARA PAREDE TAMANHO MÉDIO	0	10	50	UND	60
17	PINCEL TRINCHA 700 2	10	10	0	UND	20

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	TORNEIRA DE PLÁSTICO COM BICO ROSCÁVEL 3/4	100	20	20	UND	140
02	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO 100X100X50	0	15	15	UND	30
03	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO 150X 150 X 50	0	15	15	UND	30
04	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO SIMPLES (ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO TAMANHO PADRÃO, SIMPLES.)	100	20	20	UND	140
05	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL PARA DUCHA HIGIÊNICA	100	20	0	UND	120
06	REGISTRO DE GAVETA DE 2" COMPOSTO DO KIT HASTE E CUNHA	100	20	0	UND	120
07	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2", COMPOSTO DO KIT HASTE, CUNHA E ANEL	100	20	0	UND	120
08	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" COMPOSTO DO KIT HASTE, CUNHA E ANEL	100	10	0	UND	110
09	ANEL P/ REGISTRO DE GAVETA 3/4 (ANEL DE REGISTRO DE GAVETA TAMANHO 3/4.)	100	20	10	UND	130
10	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4"	100	10	0	UND	110

11	REGISTRO ESFERA 25MM	30	10	0	UND	40
12	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL ALMOFADADO FORMATO OVAL NA COR BRANCA.	0	20	10	UND	30
13	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	100	0	0	UND	100
14	TORNEIRA INOX P/LAVATORIO 1/2	0	10	10	UND	20
15	TORNEIRA LONGA INOX P/ PIA 1/2	30	20	10	UND	60
16	TORNEIRA PARA BEBEDOURO (TORNEIRA PADRÃO PARA BEBEDOURO DE AGUA MINERAL BEM COMO ACESSORIOS INERENTES A SUA INSTALAÇÃO, OU SEJA, PODUTO COMPLETO.)	100	10	10	UND	120
17	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO.	100	10	0	UND	110
18	CHUVEIRO PLASTICO COM CABO 1/2 Nº04	100	20	20	UND	140
19	TORNEIRA PLASTICA LONGA P/PIA 1/2	30	10	10	UND	50
20	TORNEIRA DE PLÁSTICO COM BICO ROSCÁVEL 3/4	0	10	20	UND	30
21	TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM 1/2	25	10	15	UND	50
22	TORNEIRA PLASTICA CURTA P/PIA 3/4	0	10	10	UND	20
23	CANO PARA DESCARGA 40MM	0	10	10	UND	20
24	AREJADOR PARA TORNEIRA DE METAL CROMADO	100	10	0	UND	110
25	VALVULA PARA PIA INOX	0	5	5	UND	10
26	VALVULA PLASTICA P/PIA	0	10	10	UND	20
27	VALVULA PLASTICA P/LAVATORIO	0	10	10	UND	20
28	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADA COMPLETO	0	10	10	UND	20

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA COM PADRÃO POPULAR (LAVATÓRIO TIPO PIA, COM LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA NO PADRÃO POPULAR)	100	10	5	UND	115
02	VASO SANITARIO PADRÃO (VASO SANITARIO PADRÃO COM CAIXA ACOPLADA. EM LOUÇA, COR BRANCA, PADRÃO POPULAR; SEM ACENTO REMOVÍVEL.)	50	15	15	UND	80
03	VASO SANITARIO COM CAIXA ACLOPADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR.	50	10	0	UND	60
04	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE E TAMPA DE PLASTICO SOPRADO - UTILIZANDO PARA AFIXAÇÃO, NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLASTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778, 11990, 11991	100	25	0	UND	125
05	BACIA SANITÁRIA PARA VALVULA DE DESCARGA, SOM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES 480MM DE COMPRIMENTO, POR 380MM DE LARGURA (MODELO CONVENCIONAL)	50	10	0	UND	60
06	BOIA PARA POÇO DE SUÇÃO DAS BOMBAS DE 1"	30	30	0	UND	60
07	CAIXA DESCARGA COMPLETA	100	40	10	UND	150
08	DESCARGA ACOPLADA	0	15	15	UND	30
09	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	5	10	0	UND	15

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUC	SAUDE	OBRAS	UNID	TOTAL
01	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO REFORÇADO, SEM TAPA, COM ALÇA, CAP 18 LT	0		50	UND	50
02	ENXADA LARGA DE 2 LBS, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADA	0		50	UND	50
03	PÁ CHIPA AJUNTADEIRA REDONDA COM CABO LONGO - 120CM	0		50	UND	50
04	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº3 COM CABO DE MADEIRA Y DE 75CM	0		50	UND	50

05	CARRINHO DE MÃO COMPLETO	0	20	UND	20
06	PICARETE C/ CABO	0	50	UND	50
07	DRAGA BOCA DE LOBO	0	20	UND	20
08	CHIBANCA C/ CABO	0	20	UND	20
09	LAVANCA	0	20	UND	20
10	ROÇADEIRA C/ CABO	0	20	UND	20
11	FOIÇE C/ CABO	0	10	UND	10
12	SERRA MARMORE 1200 W - 220 VOLTS	0	2	UND	2
13	FURADEIRA ELETRICA DE IMPACTO VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL	0	2	UND	2
14	KIT DE FERRAMENTAS 11 PÇS = 01 UN - MARTELO DE UNHA 20MM 01 UN - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 7" 01 UN - CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4" 01 UN - CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X5" 01 UN - CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/8X3" 01 UN - CHAVE DE FENDA 3/16X4" 01 UN - CHAVE COMBINADA 10MM 01 UN - CHAVE COMBINADA 11MM 01 UN - CHAVE COMBINADA 12MM 01 UN - CHAVE COMBINADA 13MM 01 UN - MINIARCO DE SERRA 10"	0	1	UND	1

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo ou modelo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso de cada lote, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 6.2. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade.
- 6.3. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 6.4. A Secretaria Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.
- 6.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

7 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos.
- 7.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

8 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS.

- 8.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura de Madalena, à Av. Antônio Costa Vieira, 68 - Pinhos, Madalena, Ceará.
- 8.2. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;
- 8.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

- 8.4. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.
- 8.5. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

9 - RECEBIMENTO DOS BENS.

- 9.1. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 9.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 9.1.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por cada secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 10.2. A presença da fiscalização da Secretaria correspondente elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

11 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de MADALENA.
- 11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 11.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.
- 11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 11.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Designar servidor da Secretaria contratante para proceder para recebimento dos itens;
- 12.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 12.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado das certidões Federais, Estaduais e Municipais.

14. GESTOR DO CONTRATO:

- 14.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa ocorrerá à contas orçamentárias em cada uma das unidades gestoras, devidamente descritas nas seguintes Dotações Orçamentárias, sob a(s) rubrica(s): 0501.12.122.0402.2.008; 0902.10.122.0402.2.054; 0707.15.122.1501.2.046 -, elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

15. VALOR DO INVESTIMENTO

15.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 2.218.698,37 (dois milhões duzentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e oito reais, trinta e sete centavos).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.

MADALENA-CE, 02 DE MAIO DE 2018

Tallata Jouseca Pereira

Pregoeira da Comissão de Pregões
Prefeitura Municipal de MADALENA (CE)



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0205.02/2018 - PMM - SRP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ

Comissão de Pregão

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Objeto: _____

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL

VALOR DA PROPOSTA POR LOTE: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Compra;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ____ de _____ de 2018.

Assinatura
CPF nº



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (Credenciamento)

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE



IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.VI.) 6º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO VI

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 0205.02/2018 - PMM - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 0205.02/2018 - PMM - SRP
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos....., na sede da Prefeitura Municipal de MADALENA, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Secção do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0205.02/2018 - PMM - SRP do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares da SECRETARIA - Sr(a). Gestora do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial Nº 0205.02/2018 - PMM - SRP
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- e) No Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013,
- f) E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA DO MUNICÍPIO DE MADALENA CE**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá a Secretaria de Educação, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a). Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
- b). Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

- 5.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 5.3. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.4. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 5.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Sub cláusula Primeira– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência,
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
 - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.

- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
- a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Sub cláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata**, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão Presencial Nº 0205.02/2018 - PMM - SRP** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0205.02/2018 - PMM - SRP** Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA -DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0205.02/2018 - PMM - SRP** e obedecendo ao seguinte:

- a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.
- f) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Nº 0205.02/2018 - PMM - SRP e em lei.

- a). Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b). Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c). Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d). Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Sub cláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Sub cláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Sub cláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Sub cláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial Nº 0205.02/2018 - PMM - SRP.

Sub cláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Sub cláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Sub cláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

Sub cláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.



Sub cláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Presencial Nº 0205.02/2018 - PMM - SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Sub cláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Sub cláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0205.02/2018 - PMM - SRP e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Sub cláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

Sub cláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Sub cláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Sub cláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeitos os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.2. Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de MADALENA ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de MADALENA, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:



ORGÃO GESTOR – SECRETARIA _____

_____ Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA _____	_____
	CPF Nº.....

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: CNPJ:	_____
	CPF Nº.....



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0205.02/2018 - PMM - SRP

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

04. SECRETARIA DE _____
SECRETÁRIO(A): _____

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0205.02/2018 - PMM - SRP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1503.02/2018 - PMM - SRP

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, QUANTITATIVOS MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: ___/___/___

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MADALENA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial nº _____

LICITANTE VENCEDOR:		* CNPJ Nº				
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N.º _____

CONTRATO N.º _____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0205.02/2018 - PMM - SRP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADALENA, POR INTERMÉDIO DA _____ E A EMPRESA _____, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE MADALENA, por intermédio do(INDICAR ORGÃO CONTRATANTE), _____, C.N.P.J. N.º _____, neste ato representada pelo _____, Senhor _____, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, R.G. _____, CPF _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ - PMM, do PROCESSO N.º _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA DO MUNICÍPIO DE MADALENA CE, sujeitando-se às normas da Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA DO MUNICÍPIO DE MADALENA CE, para Registro de Preços N.º _____/2018 - PMM - SRP, Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º _____/2018 - PMM - SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em **10 (dez) corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0205.02/2018 - PMM - SRP, indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria Contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO



Os bens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela respectiva Secretaria, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até _____, contados a partir da Nota de Empenho, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ - natureza da despesa _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Realizar a entrega do objeto licitado, sem defeitos ou quebras, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva solicitação, no local e endereço indicado pela Secretaria Contratante.
10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de MADALENA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0205.02/2018 - PMM - SRP** e anexos;

b) **Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 0205.02/2018 - PMM - SRP**

c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de MADALENA.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Sr(a). _____
Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ * CPF: n.º _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO I DO CONTRATO

PROCESSO N.º _____

CONTRATO N.º _____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0205.02/2018 - PMM - SRP

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01						
02						
03						